

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

**LEI N. 5127 DE 14 DE JUNHO DE 2016**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>06</b>	<b>Saúde</b>	<b>R\$</b>
<b>06.02.00</b>	<b>Programa de Média e Alta Complexidade</b>	
3.3.90.00.00-10.302.1003-2011-05	Aplicações Diretas.....	100.000,00
<b>07</b>	<b>Obras</b>	
<b>07.02.00</b>	<b>Transportes</b>	
3.3.90.00.00-15.451.5003-2349-01	Aplicações Diretas.....	100.000,00
3.3.90.00.00-15.451.5003-2349-01	Aplicações Diretas.....	<u>100.000,00</u>
	<b>Total .....</b>	<b><u>300.000,00</u></b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de junho de 2016.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de junho de 2016.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*